

ANPED - Associação Nacional de Pais em Ensino Doméstico

Audiência na Comissão de Educação e Ciência

Setembro 2018

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
PERGUNTAS E RESPOSTAS	2
CONCLUSÃO	13
ANEXO - INTERVENÇÃO ORAL	14

INTRODUÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Educação e Ciência,
Exmas Senhoras e Senhores Deputados,

Gostaríamos de começar por agradecer a oportunidade concedida à Associação Nacional de Pais em Ensino Doméstico (ANPED) de poder comparecer perante esta Comissão em defesa e prol do Ensino Doméstico, essa modalidade de Ensino tão especial e querida de todas as famílias que representamos, e que por ele optam como projeto familiar e de vida e que permite às nossas crianças uma outra oportunidade para aprenderem e para desfrutarem da aprendizagem em família.

De seguida iremos responder condignamente às questões colocadas pelos representantes de cada grupo parlamentar após a nossa intervenção oral, também constante deste documento, estando já na posse de dados mais concretos relativos a situações emergentes no início deste ano letivo de 2018/2019.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

** Qual a evolução do Ensino Doméstico e explicação sobre o número crescente em Portugal, bem como comparação com o panorama internacional, em especial com a União Europeia. [Pedro Pimpão_PSD]*

Através das nossas congéneres internacionais, temos conhecimento do aumento da procura pelo Ensino Doméstico (ED) um pouco por todo o mundo, particularmente na União Europeia. Apesar de as motivações serem muito diversas, o elo comum entre todas as famílias que praticam ED pelo mundo fora é o facto de todos procurarem o que lhes parece melhor para os seus filhos, numa perspetiva de conexão familiar em todas as suas vertentes, recorrendo aos recursos externos necessários e disponíveis, proporcionando o crescimento físico, emocional e intelectual das suas crianças e jovens.

Em Portugal, o número de alunos matriculados em ED tem crescido devido à procura de alternativas à escola que capacitem as crianças e jovens e respeitem os seus ritmos. O ED permite precisamente isso, porque:

- proporciona uma abordagem mais completa ao estudo;
- estimula o gosto dos alunos em ED pela auto-procura do conhecimento;
- permite utilizar metodologias e ferramentas diversas, incluindo experiências, visitas e a noção da aplicabilidade das matérias e da sua correlação com a vida quotidiana e os seus interesses pessoais.

É-nos impossível falar de números concretos e atuais, pois, apesar de termos pedido acesso aos dados nas reuniões tidas com a Direção Geral de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, bem como diretamente à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, continuamos, até à presente data, sem resposta. De igual modo, não temos conhecimento da existência de estudos fidedignos acerca da evolução desta modalidade em Portugal.

Os órgãos de comunicação social referem um número elevado de crianças e jovens em ED em Portugal, nomeadamente [em artigo de Junho deste ano](#) que refere 619 alunos inscritos em ED no início do ano letivo 2015/2016, segundo dados constantes na tabela abaixo, referenciados como tendo sido fornecidos pelo Ministério da Educação.

ENSINO DOMÉSTICO/INDIVIDUAL 2015/2016													
	Norte		Centro		Lisboa e Vale do Tejo		Alentejo		Algarve		TOTAL		TOTAL Doméstico/Individual
	Doméstico	Individual	Doméstico	Individual	Doméstico	Individual	Doméstico	Individual	Doméstico	Individual	Doméstico	Individual	
1.º Ano	27	3	24	0	59	1	5	0	21	0	136	4	140
2.º Ano	17	0	14	0	64	5	4	0	5	0	104	5	109
3.º Ano	25	2	8	0	38	2	5	0	8	0	84	4	88
4.º Ano	20	1	6	0	40	2	3	0	2	0	71	3	74
5.º Ano	13	0	5	0	47	5	4	0	5	0	74	5	79
6.º Ano	14	3	8	0	31	7	10	0	2	0	65	10	75
7.º Ano	2	5	2	0	13	1	4	0	3	0	24	6	30
8.º Ano	5	2	4	1	9	0	4	0	1	0	23	3	26
9.º Ano	4	0	0	0	14	0	3	0	3	0	24	0	24
10.º Ano	0	0	1	0	5	0	0	0	1	0	7	0	7
11.º Ano	2	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	2	4
12.º Ano	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	5	0	5
TOTAL	131	17	72	1	323	24	42	0	51	0	619	42	661

Adaptado de [este artigo online](#).

O facto é que, desses, apenas uma parte pratica “ED familiar”, ou seja, aquele que é efetivamente realizado pela família, facilitadora empenhada da aprendizagem dos seus filhos e educandos, que os acompanha a maior parte do tempo e faz mudanças estruturais a nível de trabalho e gestão familiar para tal.

Nestes números nacionais incluem-se também famílias estrangeiras que veem o ED como parte do projeto de vida da sua família e da vontade de educar e ensinar as suas crianças e jovens ao seu ritmo, por forma a proporcionar-lhes o melhor presente e futuro possíveis e a desenvolver todo o seu potencial.

Paralelamente, nos últimos 2 a 3 anos, o número de matrículas em ED em Portugal tem aumentado consideravelmente no que se refere a:

- alunos de escolas não-legalizadas, centros de apoio ao estudo, centros de explicação ou comunidades de aprendizagem que, por vezes, apresentam aos pais a sua abordagem alternativa ao ensino, falsamente, como “Ensino Doméstico” ou como “escolas de Ensino Doméstico Coletivo”. Este facto faz com que os números de crianças inscritas em ED se encontre inflacionado;

- crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais que precisam de uma alternativa mais centrada em si, para aprendizagem ao seu ritmo e tempo para o desenvolvimento das suas capacidades. Acrescem ainda situações ocorrentes no início deste ano letivo, em que, devido à dificuldade de implementação e operacionalização do Decreto-Lei 54/2018 da Educação Inclusiva, diversas crianças ficaram desamparadas, sem possibilidade de usufruto de serviços anteriormente oferecidos nas escolas, obrigando as famílias a procurarem alternativas, tendo muitas, em particular as de menores recursos económicos, começado a recorrer à matrícula em ED.

* *Considerando o Perfil do Século XXI e a nova reforma curricular, qual a relação com o ED*
[Pedro Pimpão_PSD]

* *O que implica a flexibilidade curricular na prática do ED* [Ana Rita Bessa_CDS-PP]

As crianças e jovens em ED, como indivíduos do século XXI, não estão fechados em casa - o mundo é a sua escola e a internet uma ferramenta muitas vezes acessível, tornando-os co-autores da sua própria aprendizagem. Além disso, estas crianças/jovens têm contacto com muitos grupos sociais e etários e acesso a uma diversidade de atividades e contextos sociais que permitem construir e enriquecer a sua experiência e currículo.

Assim, as prioridades estabelecidas no Currículo Nacional para os Ensinos Básico e Secundário decorrente do [Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho](#) já são praticadas pelas famílias em ED, pois estas trabalham diariamente valorizando as artes, as ciências, o desporto, as humanidades, as tecnologias de informação e comunicação e o trabalho prático e experimental, bem como a integração das componentes de natureza regional e da comunidade local. Do mesmo modo, também a aquisição e desenvolvimento de competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação, com vista à resolução de problemas e ao reforço da autoestima dos alunos são prioridades das famílias em Ensino Doméstico, dando principal destaque ao exercício da cidadania ativa, de participação social, em contextos de partilha e de colaboração, e de discussão de ideias sobre matérias da atualidade, promovendo experiências de comunicação e expressão em várias línguas e em várias modalidades.

O Decreto-Lei supracitado prevê também a implementação de uma dinâmica centrada no papel dos alunos enquanto autores do seu currículo, tal como já sucede com as crianças e jovens em ED e que, sabemos de experiência, proporciona aprendizagens significativas, nomeadamente as Aprendizagens Essenciais agora propostas pelo Ministério da Educação.

No que se refere à flexibilidade curricular, esta necessita de ser implementada nas escolas, mas é já amplamente praticada em Ensino Doméstico, sendo a aprendizagem feita de uma forma integrada, pluridisciplinar e com recurso a diversas ferramentas, abrangendo muitos assuntos em simultâneo, pois existe integração de matérias de forma natural e espontânea, tal como no quotidiano diário de todos nós.

Nesse sentido, as competências-chave (conhecimentos, capacidades e atitudes), tal como vêm descritas no Perfil do Aluno, serão certamente atingidas até aos 18 anos de idade do jovem cujo percurso formativo foi desenvolvido em Ensino Doméstico, desde que a flexibilidade e adaptabilidade ao ritmo das crianças e jovens sejam mantidas.

Reforçamos ainda que, numa altura em que se implementa a flexibilidade curricular nas escolas e existem ferramentas de aprendizagem acessíveis a todos, promover um retrocesso na flexibilidade em ED, não só não faz qualquer sentido, como é prejudicial para os alunos que praticam esta modalidade.

* Qual o ponto de situação do acesso aos manuais escolares gratuitos por parte dos alunos em ED? [Ana Mesquita_PCP]

Relativamente ao acesso aos manuais escolares por parte das crianças e jovens em ED, um dos principais problemas que tem obstaculizado a atribuição dos mesmos, prende-se com o facto de muitos diretores de escolas/agrupamentos entenderem que, se as crianças e jovens estão em ED, então não são elegíveis para usufruir dos apoios de que os alunos em regime escolar desfrutam, apesar de terem também de seguir o currículo nacional e serem avaliados segundo ele no final de cada ciclo.

Isto sucedia já no caso de famílias que pediam manuais escolares através da Ação Social Escolar, como previsto no [Decreto-Lei 55/2009 de 2 de março](#), apoio esse que viam recusado na sua generalidade apesar de as famílias fazerem prova económica da sua eletividade. Com o início da atribuição dos manuais escolares gratuitos aos alunos do 1º ciclo prevista no [Decreto-Lei 25/2017 de 03 de março](#) e alargada aos do 2º na [Lei 114/2017 de 29 de dezembro](#), a atribuição dos mesmos aos alunos em ED ficou também dependente da boa-vontade dos diretores das escolas/agrupamentos.

Nem o aparecimento da [plataforma eletrónica MEGA](#) veio mitigar esta situação, pois esta baseia a emissão dos *vouchers* para atribuição de manuais escolares gratuitos novos ou reutilizados na constituição das turmas e, devido a recomendação feita no [Lançamento do Ano Letivo de 2015/2016](#) (LAL 2015/2016), os alunos em ED não são incluídos em turma alguma ao longo do seu percurso nesta modalidade, excepto no momento de avaliação, o que levou a que os pedidos realizados nessa plataforma ficassem permanentemente pendentes e, mais uma vez, a atribuição dos mesmos aos alunos em ED dependesse de pedido por parte das famílias e da discricionariedade dos diretores das escolas/agrupamentos.

De notar que esta necessidade de autorização por parte do diretor da escola/agrupamento ocorre também no que concerne à participação nas Atividades de Enriquecimento Curricular regidas pela [Portaria 644-A/2015 de 24 de agosto](#), em que é frequentemente negado o acesso às mesmas pelos alunos em ED, tendo as suas famílias que as custear a título privado, e ao acesso à biblioteca escolar e outras infra-estruturas dos estabelecimentos de ensino.

* Considerando que o ED é indicado para alunos com Necessidades Educativas Especiais, quais os apoios em ED que estes têm? [Ana Mesquita_PCP]

Como as crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais (NEE) precisam de uma alternativa mais centrada em si, para aprendizagem ao seu ritmo e tempo para o desenvolvimento das suas capacidades, o ED é uma opção extremamente válida e, caso a família tenha estrutura e disponibilidade para tal, muito adequada. Inclusivamente, na Grécia, o ED é permitido exclusivamente a crianças e jovens com NEE.

Até à saída do [Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho da Educação Inclusiva](#), os alunos com NEE podiam ou não ver mantidos os apoios de que usufruíam na escola (por exemplo, Programa Educativo Individual - PEI), conforme o entendimento das escolas/agrupamentos, sendo que apenas uma minoria os via mantidos parcial ou, ainda menos, totalmente; não estava previsto qualquer tipo de apoio específico por optarem por esta modalidade de ensino, não se encontrando sequer referido o ED na legislação anterior, nem sequer a nível de adaptações na realização das provas de equivalência à frequência, tendo estes de as realizar todas nas mesmas condições que os restantes alunos em ED, como abordado anteriormente.

No início deste ano letivo, em que, devido à dificuldade de implementação e operacionalização do [Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho da Educação Inclusiva](#), diversas crianças ficaram desamparadas, sem possibilidade de usufruir dos serviços anteriormente oferecidos pelas escolas, as suas famílias veem-se obrigadas a procurar alternativas, tendo muitas começado a recorrer à transferência para ED. Considerando que o ED foi deixado de fora da nova legislação, mais arbitrária ainda será a atribuição de quaisquer apoios a estas crianças e jovens.

** Como se processa a avaliação, considerando que há muitas provas e o calendário é curto*
[Ana Mesquita_PCP]

No Ensino Básico, os alunos em ED têm que realizar várias provas de equivalência à frequência em pouco tempo, nomeadamente:

- 5 provas escritas e 2 orais, em 7 dias úteis, no final do 1º ciclo;
- 8 provas escritas e 2 orais, em 9 dias úteis, no final do 2º ciclo;
- 9 provas escritas e 3 orais, em 10 dias úteis, no final do 3º ciclo.

De notar que este calendário, que urge alargar, implica que, em alguns casos, se realizem provas de disciplinas diferentes no mesmo dia e não inclui ainda a prova de equivalência à frequência de Educação Física, que se supõe venha a ser acrescentada ao rol.

Acresce ainda que, na 2ª fase para realização das provas de equivalência à frequência, o prazo é reduzido para metade.

Tendo em consideração que estamos a falar da avaliação de crianças com 10, 12 e 15 anos, esta carga avaliativa é pesada e muitas delas seriam melhor avaliadas de outra forma, pelo que defendemos flexibilidade também na avaliação.

No Ensino Secundário, os jovens em ED têm que realizar provas de equivalência à frequência ou exames nacionais quando se aplique, a todas as disciplinas.

** Acesso ao Ensino Superior, quais as vantagens e constrangimentos dos alunos em ED*
[Joana Mortágua_BE]

** Reforço preocupação com a questão do acesso ao ensino superior.* [Ana Mesquita_PCP]

Em Portugal, não existem universidades que contemplem um procedimento de acesso específico para alunos cujo percurso académico tenha sido realizado em ED, como é o caso do Massachusetts Institute of Technology nos EUA, onde têm [condições especiais de acesso](#) para estes alunos.

Assim, os jovens em ED acedem ao ensino superior cumprindo os mesmos requisitos que os restantes alunos do Ensino Secundário, sendo as suas notas de acesso calculadas com base na média do ensino secundário (através das médias das provas de equivalência à frequência e exames nacionais), ponderada com as notas dos exames nacionais usados como provas de ingresso.

Seria desejável considerar-se o ED um percurso alternativo à frequência escolar e, conseqüentemente, haver possibilidade de o jovem em ED poder escolher candidatar-se ao Ensino Superior através da média do secundário ou da realização de um exame único, à semelhança do que foi estabelecido para os alunos do Ensino Profissional no Ponto 3 do Artigo 28º da [Portaria 235-A/2018 de 23 de agosto](#).

Apesar de não existirem dados oficiais, sabemos que, alunos em ED que terminaram o Ensino Secundário, o fizeram com boas médias. Isto sucede porque o percurso em ED permite adquirir todas as competências para aceder ao Ensino Superior e ter bom desempenho na universidade, nomeadamente por se tratarem de jovens que sempre tiveram maior responsabilidade e autonomia no seu percurso académico, com maior controlo e capacidade de gestão de tempo e das suas aprendizagens, havendo [estudos que referem que, nos EUA, os alunos em ED têm, em média, notas mais altas numa das provas de acesso ao ensino superior americano, o Scholastic Assessment Test \(SAT\)](#).

Estudos internacionais demonstram ainda que os alunos em ED preenchem todos os requisitos para aceder com sucesso ao ensino superior, como se pode perceber [neste estudo comparativo de 2011](#), e se tornam cidadãos ativos e respeitados na sua comunidade. Uma lista extensa de estudos pode ser encontrada [aqui](#).

Refira-se que, à semelhança do que é praticado noutros países, deveria ser possível, aos alunos inscritos em Ensino Doméstico, escolherem validar as competências para ingresso no Ensino Superior, utilizando opções alternativas, como por exemplo a criação de um exame para validação de aprendizagens essenciais que certifique a conclusão do ensino obrigatório.

- * *Regulamentar de forma razoável o processo de avaliação.* [Ana Rita Bessa_CDS-PP]
- * *Sistema de avaliação - propostas que possam ser partilhadas* [Maria Augusta Santos_PS]
- * *Reforçar pergunta sobre avaliação para garantir que o sistema de avaliação do ED pode ser melhorado de modo a que fique mais bem enquadrado* [Joana Mortágua_BE]

Urge clarificar a avaliação/validação de competências dos alunos em Ensino Doméstico e reduzir os momentos de avaliação para estes alunos, pois, se formos ainda a adicionar a obrigatoriedade de os alunos em ED realizarem provas de aferição, já prevista no ponto 4 do Artigo 26º da [Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto](#), a sobrecarga avaliativa será castradora de todo o processo, sendo as crianças e jovens em ED, no Ensino Básico, avaliados nos 2º e 4º, 5º e 6º, 8º e 9º anos de escolaridade.

Compreendemos que a avaliação periódica seja vista como necessária para validar os conhecimentos adquiridos em ED. Contudo, é normal uma criança em Ensino Doméstico ter conhecimentos diversos e que vão além do seu ano de escolaridade, pois não há limites na vontade de aprender e a curiosidade não segue o ritmo definido nas metas curriculares, podendo dominar matérias mais avançadas mas extremamente interessantes do seu ponto de vista.

Além disso, a dinâmica de aprendizagem e consolidação de conhecimentos e competências é diferente da que sucede a nível escolar: uma matéria é trabalhada de diferentes formas, em diferentes alturas e com diferentes materiais e recursos até que seja consolidada, sem limites de tempo no ano letivo, não existindo, em ED, matéria dada, mas sim matéria aprendida da maneira que a criança ou jovem consegue e prefere.

Assim, ao tentar avaliar o desempenho de um aluno em ED com exames elaborados para alunos de uma certa escola/agrupamento e em determinado ano escolar, estamos a retirar flexibilidade ao seu currículo, a possibilidade de esta seguir a aprendizagem ao seu ritmo e também todos os outros critérios importantes de desenvolvimento que vão para além dos resultados em teste.

Acresce ainda que, como já referido, a atual forma de avaliação penaliza as crianças e jovens em ED em muito, em particular devido ao facto de a época de exames ser extremamente curta quando se tem que realizar provas de equivalência a todas as disciplinas.

A isto junte-se ainda o facto de nos ter sido dito que serão necessários protocolos e acompanhamento, assim como comunicação constantes com a escola/agrupamento, o que vai aumentar ainda mais a restrição da flexibilidade curricular e do respeito pelo ritmo das crianças e jovens, visto a gestão das aprendizagens ir potencialmente depender da escola e não apenas do aluno e da sua família.

Quando famílias em Ensino Doméstico pedem opções na avaliação e maior flexibilidade curricular, estão a pedir espaço para aproveitar todas as potencialidades da criança. Tentar padronizar essa opção de acordo com os padrões escolares pode ser redutor e elimina muita da autonomia, possibilidade de descoberta de interesses e ganho de gosto pela descoberta, fruto da liberdade e flexibilidade aplicadas e atenção dedicada à melhor forma de manter o seu interesse e facilidade em aprender.

Neste sentido, a ANPED propõe que a legislação possibilite a escolha, por parte do Encarregado de Educação, aquando da matrícula/transferência para Ensino Doméstico, de uma ou mais de diversas opções de avaliação para validação das competências de cada um dos seus educandos:

- elaboração de relatório anual por parte do Encarregado de Educação
- elaboração de portefólios segundo currículos individualizados
- inexistência de avaliação intercalar (final de cada ciclo), com possibilidade de certificação de competências no final da escolaridade obrigatória
- realização de provas de equivalência à frequência em sistema de créditos

- realização de exame de aferição de nível para ingresso na escola pública ou privada, quando aplicável
- conjugação de portefólio e provas de equivalência à frequência, com igual peso na nota
- elaboração de portefólios de acordo com o currículo nacional
- provas de equivalência à frequência e exames nacionais, quando aplicável (situação atual)
- validação/avaliação anual.

Sugerimos que, caso seja considerada a redução da carga avaliativa das crianças e jovens nesta modalidade de ensino, se pondere a introdução da necessidade de, no ato de matrícula em/ transferência para Ensino Doméstico, o Encarregado de Educação entregar, a par do seu certificado de habilitações (em que demonstra que pode ser o responsável pelo ensino do seu educando), uma declaração na qual se compromete, sob compromisso de honra, a pugnar para que o educando cumpra as Aprendizagens Essenciais e domine as competências do Perfil do Aluno do Século XXI à saída da escolaridade obrigatória. Tal declaração permitiria ter base para atuação sancionatória em caso de negligência e abandono e, simultaneamente, garantir flexibilidade no percurso das crianças e jovens em ED.

** O que se pode fazer para agilizar os procedimentos (transferência de e para ED e frequência nas AECs)? [Pedro Pimpão_PSD]*

A agilização dos procedimentos e a garantia do acesso equitativo dos alunos em ED a todos os recursos a que têm direito só serão plenamente conseguidas quando houver um enquadramento legal do ED que seja claro e inequívoco e elenque, sem omissão, todos os direitos e deveres das crianças e jovens em ED, das suas famílias e das escolas/agrupamentos onde se encontrem matriculados, bem como quais as consequências no caso de falha das partes envolvidas e a quem recorrer caso tal suceda.

Durante anos, os alunos em ED têm sofrido vários constrangimentos, fruto de um enquadramento legal disperso, sem referência clara à aplicabilidade das leis e regulamentos aos alunos em ED. Isto permite parcialidade por parte dos diretores de escolas/agrupamentos e da emissão de pareceres e documentos operativos por parte do Ministério da Educação que carecem de fundamento legal (por exemplo, o supramencionado [LAL 2015/2016](#)) com afirmações baseadas numa interpretação que vai muito além da letra da lei, e que têm como consequência o não-usufruto, por parte das famílias em ED, de direitos básicos e que prejudicam a abordagem centrada na criança ou jovem. Um dos exemplos é a rejeição do pedido de Ação Social Escolar, tolhendo a capacidade da família em fornecer, aos seus filhos/educandos, o máximo de recursos possível, especialmente a quem tem menor poder económico. Outro exemplo é o do indeferimento da transferência de alunos com Necessidades Educativas Especiais para ED, discriminando estas crianças e jovens, vedando-lhes o acesso ao ED, uma modalidade de ensino que lhes poderia permitir ter toda a atenção e individualização que necessitam e merecem.

Já no início deste ano letivo de 2018/2019, a Direção Geral de Educação contribuiu para estes constrangimentos ao emitir pareceres em que listam os procedimentos a cumprir para a prática do ED com conteúdo similar ao que nos foi dito pela Secretaria de Estado da Educação como sendo o teor da regulamentação prevista no Ponto 2 do Artigo 8º do [Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho](#) (realização de requerimento devidamente fundamentado sujeito a deferimento, celebração de protocolo, etc.), sem qualquer base legal, visto não ter entrado em vigor qualquer nova regulamentação que reja o ED.

Dos pareceres emitidos, constava ainda a exigência de apresentação, por parte do Encarregado de Educação, de habilitações literárias mínimas não correspondentes à legislação em vigor, assim como a necessidade de apresentação de registo criminal, o que não é compreensível, visto tratar-se de pais/familiares que escolhem responsabilizar-se pela aprendizagem dos seus filhos/educandos e dedicar-lhes a maior parte do seu tempo, e não por crianças e jovens de outrem.

Também em setembro muitas famílias foram informadas, por diretores de escolas/agrupamentos diferentes e de áreas geográficas distintas, de que, ao optarem pelo ED, os seus filhos/educandos teriam que permanecer um ciclo completo nesta modalidade, pois, caso o praticassem apenas parcialmente, teriam que repetir o ciclo todo em modo de frequência escolar ou realizar as provas de equivalência à frequência todas, independentemente de estarem a frequentar presencialmente uma escola no ano de término desse mesmo ciclo de estudos. Considerando que os alunos em ED têm uma vaga correspondente ao ano que consta no boletim de matrícula/renovação de matrícula que os seus encarregados de educação preenchem anualmente e ainda que qualquer criança sem documentos (filha de refugiados, etc.) é colocada no sistema no ano de escolaridade correspondente à sua faixa etária, esta medida, além de pecar por ausência de qualquer base legal, assemelha-se discriminatória e prejudica em muito o percurso académico das crianças e dos jovens.

Assim sendo, para eliminar por completo todos os constrangimentos relacionados com procedimentos de matrículas, transferências e desigualdades de direitos, é necessária uma legislação muito clara e inequívoca desses mesmos procedimentos, que não seja discriminatória, suscetível de interpretações ambíguas, que mantenha a liberdade e flexibilidade inerentes à prática desta modalidade e que permita tratar estas realidades com a equidade que merecem. Com essa legislação deve-se, acima de tudo:

- garantir que a matrícula se mantém sem necessidade de dependência da discricionariedade de deferimento, pois não deve ser necessária qualquer autorização para que uma família possa escolher o percurso das suas crianças e jovens, tal como sucede quando se opta pelo Ensino Privado ou Cooperativo. As famílias que optam pelo Ensino Doméstico não podem ser discriminadas com base na sua escolha e ficar sujeitas a um indeferimento que as impeça de prosseguir o projeto familiar que pretendem construir;

- esclarecer que a renovação de matrícula é realizada anualmente, como previsto no [Despacho Normativo 6/2018 de 12 de abril](#), altura em que a família indica em que ano de escolaridade o aluno se encontra, se ficou retido ou se avançou e, assim, o estabelecimento de ensino consiga ter a sua vaga assegurada no ano de

escolaridade correto caso o aluno abandone o Ensino Doméstico e pretenda (re)ingressar no estabelecimento de ensino onde se encontra matriculado, sendo esta assumida sem questão se necessário;

- pugnar para que a transferência para Ensino Doméstico, seja a partir de um estabelecimento de Ensino Público ou de Ensino Privado, não seja jamais recusada, pois, como não existe constrangimento de vagas e a opção pelo ED não deve depender da discricionariedade de deferimento, não há qualquer razão para o processo de transferência ser indeferido. Quando se trate de transferência de estabelecimento de ensino mantendo o regime de Ensino Doméstico, obviamente o processo de transferência poderá ser indeferido só e apenas quando não haja vaga para o aluno no estabelecimento de ensino para onde se pretende transferir;

- introduzir a possibilidade, e **nunca** a obrigatoriedade, de cooperação entre a escola/agrupamento onde os alunos em ED se encontram matriculados e a família dos mesmos, caso estas assim o desejem, incluindo a possibilidade de celebração de um protocolo onde constem os termos bilaterais e voluntários de ambas as partes, sendo este opcional e voluntário, e realizado após o ato de matrícula em/transferência para Ensino Doméstico, por forma a evitar atrasos, pressões e constrangimentos desnecessários na transição para ED.

* *Quais os contributos apresentados pela ANPED na Consulta Pública relativa à nova regulamentação sobre ED e mudanças a decorrer?* [Maria Augusta Santos_PS]

* *Qual o grau de abertura que o Governo mostrou para com a ANPED para construção conjunta de nova regulamentação?* [Joana Mortágua_BE]

* *Qual o ponto de situação da conversação com o Governo?* [Ana Rita Bessa_CDS-PP]

* *Qual o ponto de situação da elaboração do Guia Prático de Ensino Doméstico que a ANPED propôs ao Ministério da Educação?* [Maria Augusta Santos_PS]

As propostas acima, entre outras, constam dos documentos enviados à Comissão de Educação e Ciência pela ANPED aquando da realização do pedido de audiência. Estes documentos foram igualmente enviados à Secretaria de Estado da Educação na sequência da reunião de maio deste ano, tendo a ANPED demonstrado a sua disponibilidade para esclarecimentos e colaboração na elaboração da regulamentação prevista no Ponto 2 do Artigo 8º do [Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho](#).

Mais tarde, estes documentos foram enviados ao Diretor-Geral da Educação como contributo da ANPED na Consulta Pública da Portaria sobre ED, acerca da qual não foi possível elaborar um contributo específico, dado não ter sido disponibilizado o texto proposto.

Desde cedo que a ANPED fez questão de se apresentar aos diversos órgãos do Ministério da Educação, seus consultores e outras entidades e expressou o seu desejo de colaborar na elaboração de regulamentação sobre ED que permitisse garantir o acesso equitativo de todas as crianças e jovens a esta modalidade assim como a direitos legalmente garantidos como a Ação Social Escolar, particularmente em reunião com a Direção Geral de Educação em dezembro de 2017 e com a Secretaria de Estado da Educação em maio de 2018, como acima mencionado.

Também a essas 2 instituições a ANPED apresentou a intenção de criar um Guia Prático do Ensino Doméstico em estreita colaboração com ambas, à semelhança do [Guia de Acolhimento - Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário](#), a disponibilizar às escolas/agrupamentos e famílias, compilando todos os procedimentos referentes ao ED e todos os direitos e deveres dos alunos e famílias que optam por esta modalidade e, assim, permitir uma maior clareza sobre o ED e uma uniformização de procedimentos. Devido ao facto de nova regulamentação estar, como nos foi dito, iminente, a elaboração do Guia foi adiada para depois da entrada em vigor da mesma.

Até à data, a ANPED não foi contactada no sentido de colaborar na construção da regulamentação ou para esclarecimento acerca dos seus contributos.

** O que esperamos da Assembleia da República e, em particular, por parte da Comissão de educação e Ciência no âmbito daquilo que a ANPED pretende para melhorar e dinamizar o ED em Portugal [Pedro Pimpão PSD]*

** Quais as expectativas da ANPED para com a Assembleia da República, sendo que o Bloco de Esquerda vê o ED como uma opção do ensino oficial a respeitar e dar atenção e o que poderia ser uma boa regulamentação a construir em conjunto? [Joana Mortágua BE]*

Como consequência da pouca abertura por parte do Ministério da Educação e seus órgãos, a ANPED recorreu aos grupos parlamentares, com alguns dos quais reuniu, tendo já 2 deles, o PCP, através da colocação de [Pergunta ao ME](#), e o CDS-PP, com o [Projeto de Resolução](#) que vai levar o ED a debate na AR, contribuído para garantir as liberdades e direitos das crianças e jovens em ED e das suas famílias.

Considerando que a Direção Geral de Educação e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares têm emitido pareceres restritivos e sem fundamentação legal, a ANPED recorreu a esta Comissão para que a sua voz se fizesse ouvir.

O intuito da ANPED é colaborar para que a nova regulamentação seja construída tomando em consideração os melhores interesses das crianças e jovens em ED cujas famílias representamos e de todas as outras cuja realidade bem conhecemos.

Assim, a ANPED solicita à Comissão de Educação e Ciência e a todos os Grupos Parlamentares que participem na conformação/revisão da regulamentação sobre o ED, recomendando ao Ministério da Educação que garanta os direitos dos alunos em ED, uma opção legal do ensino oficial, e das suas famílias.

Mais apelamos ainda que, idealmente, seja elaborada, em colaboração estreita com esta associação, uma proposta de legislação para o ED, atualizada à prática do ED familiar do Século XXI, inequivocamente clara no que concerne a procedimentos e apoios, garante de equidade e defensora dos direitos e liberdades das crianças e jovens em ED e suas famílias, permitindo uma verdadeira flexibilidade curricular e o respeito pelo ritmo destes.

Solicitamos ainda que seja possível incluir membro(s) da ANPED no grupo de trabalho que venha a ser constituído para o efeito, visto esta ser uma entidade conhecedora da realidade atual do ED em Portugal e empenhada na evolução da legislação que rege esta modalidade de ensino.

CONCLUSÃO

Em suma, acreditamos que Portugal se deveria apresentar como pioneiro na forma como lida com o Ensino Doméstico, garantindo a manutenção das liberdades e da flexibilidade existentes na sua prática e tornando-se um farol para famílias um pouco por todo o mundo poderem viver o seu sonho familiar e ver os seus filhos/educandos a tornarem-se cidadãos plenos do Século XXI, construindo um projeto de referência na Europa também a nível da educação e ensino, tal como já o fez, de modo visionário e, por vezes, contra-corrente, no Ambiente e na Saúde, por exemplo.

Sendo um estado tão mais democrático quanto a pluralidade de escolhas que proporciona e a manutenção dos direitos dos seus cidadãos, surge-nos como urgente impedir que tantos direitos e liberdades sejam tão facilmente postos em causa ou mesmo retirados, em prejuízo dos alunos em ED.

Uma regulamentação não pode implicar retrocesso da liberdade, devendo, sim, permitir uma uniformização tal que garanta essa mesma liberdade e direitos a todas as crianças e jovens inscritos em ED e respetivas famílias, em equidade e justiça social.

Gratas pela vossa atenção,

A Equipa da ANPED

ANEXO - INTERVENÇÃO ORAL

Sr. Presidente da Comissão de Educação e Ciência,
Senhoras e senhores Deputados,

Gostaríamos de começar por agradecer a oportunidade concedida à Associação Nacional de Pais em Ensino Doméstico (ANPED) para poder transmitir as nossas preocupações e as dificuldades pelas quais passam as famílias que representamos, enquanto famílias dedicadas a um projeto de educação desenvolvido em família. Apresentamos também um cumprimento especial a todos os grupos parlamentares hoje aqui representados, com alguns dos quais tivemos já o privilégio de reunir para manifestar as nossas preocupações.

A definição legal de ED menciona que a sua prática é feita no domicílio do aluno. Porém, as nossas crianças e jovens, como indivíduos do século XXI, não estão fechados em casa, nem isolados do mundo. O mundo É a sua escola e a Democratização da tecnologia e da informação, disponibilizam os meios de pesquisa, de estudo e as ferramentas que promovem a autonomia da aprendizagem e colocam a criança no seu centro.

Por outro lado, fazem parte do dia-a-dia destas crianças, inúmeras atividades que lhes permitem estar em contacto permanente e de forma diversificada, com vários grupos da sua comunidade.

Por exemplo:

- frequentam atividades de enriquecimento curricular, sejam as oferecidas pela escola, quando tal lhes é permitido, sejam custeadas pela família;
- realizam muito exercício físico e têm contacto com o meio que os rodeia e a comunidade onde se inserem, seja pela prática de atividade desportiva, seja por serem escuteiros, voluntários em IPSSs locais, etc., seja ainda pela visita a museus, monumentos, Centros de Ciência Viva ou outras ofertas culturais e pedagógicas públicas.
- viajam pelo mundo tomando contacto com outras realidades e culturas.

Apesar de um número crescente de alunos inscritos em ED, o facto é que apenas uma parte desse numero pratica “ED familiar”, ou seja, aquele que é efetivamente realizado pela família, como orientadora das aprendizagens das suas crianças e jovens.

Famílias que reorganizaram o seu projeto de vida para poderem dedicar-se ao ensino doméstico com os seus filhos.

É essa a característica dos associados da ANPED. A ANPED esclarece todos os que a procuram, não só os associados, mas todas as famílias que solicitam a nossa ajuda e que educam e ensinam os seus filhos/educandos no seu seio da família e da comunidade em que se inserem.

Devemos, como tal, nunca perder de vista que o ensino doméstico é um projeto educativo familiar que coloca a criança/jovem no centro do processo de aprendizagem, procurando respeitar ritmos de desenvolvimento, interesses de cada jovem e permitindo garantir o desenvolvimento do processo educativo em todas as suas dimensões: cognitiva, estética, ética, física, social, afetiva.

Isto é, trata-se de promover uma educação de excelência, que possibilita uma formação integral do ser humano, em todos os seus aspetos.

O motivo que nos traz aqui hoje e que fundamenta os nossos pedidos de audiência, prende-se com a saída iminente de regulamentação sobre o Ensino Doméstico e mais concretamente com o teor restritivo da mesma.

A confirmarem-se os nossos receios, a nova regulamentação traduz um enorme retrocesso nos direitos e liberdades das famílias que desenvolvem o projeto educativo de Ensino Doméstico, colocando em causa precisamente uma das características que melhor o definem: o carácter individual e único de um projeto educativo elaborado para cada criança.

Apesar da liberdade que é conferida pelo enquadramento legal em vigor, não podemos deixar de identificar exigências, constrangimentos e dificuldades pelos quais já passam as famílias que optam pelo ED e que não têm sustentação legal:

- transmissão de informação incorreta, por parte dos Agrupamentos de Escolas, sobre os procedimentos referentes ao ensino doméstico;
- solicitação de pedido fundamentado, aquando da realização da matrícula, e necessidade do respetivo deferimento.
- indeferimento dos pedidos de transferência para ED, tendo por base a indisponibilidade de vagas;
- exigência de celebração de protocolos, de visitas regulares à escola e outros procedimentos não suportados pela lei.

Estas situações são decorrentes de uma aplicação incorreta das disposições legais em vigor, quer por parte dos diretores de escolas/agrupamentos, quer por parte dos serviços do Ministério da Educação que podem ser motivadas pelo preconceito e desconhecimento da realidade do ensino doméstico, resultando em discriminações cada vez maiores dos direitos, liberdades e garantias destas famílias que optaram por formas alternativas de educação em benefício das crianças.

Somos levados a acreditar que o caminho escolhido pelo Governo para o futuro do Ensino Doméstico é de restrição de direitos e liberdades e não de garante de liberdade, quando pretenda para a prática de ensino doméstico, não só os elementos que se exigem atualmente e que constam do Despacho Normativo n.º 6/2018, referente aos procedimentos de matrícula, mas também, aspectos que contrariam e vão para além da lei em vigor, tais como um requerimento fundamentado pelo encarregado de educação à direção do agrupamento de escolas, acompanhado de certificado de habilitações académicas e do registo criminal do responsável educativo. Passará a exigir-se também como habilitações académicas e literárias, que o responsável educativo deverá ter, pelo menos, o 12º ano de escolaridade ou equivalente, para o primeiro ciclo, na prática equiparando pais a professores o que não faz sentido devido à própria natureza do ensino doméstico enquanto projeto educativo familiar que coloca a criança/jovem no centro do processo de aprendizagem.

Da análise que fazemos daquilo que parece ser a intenção do Governo em relação ao ensino doméstico, é que existe uma tentativa de o equiparar à escola, e o papel dos pais ao dos professores.

Com o devido respeito, senhoras e senhores deputados, não se pode comparar o que não é comparável, não se trata aqui de comparações, nem está em causa se o ensino

doméstico é melhor ou pior que a escola. Do que se trata, é do respeito pelas opções e circunstâncias de quem prefere um caminho diferente em benefício das suas crianças.

Desde que iniciámos os nossos contactos com as instituições responsáveis pela política educativa, sempre nos dispusemos a colaborar de forma ativa e construtiva na construção de soluções.

Propusemos aliás, junto da DGE, como primeira medida para vencer dificuldades e constrangimentos, a elaboração de um guia de boas práticas para o ensino doméstico, que antecederesse uma futura regulamentação.

Não podemos deixar de, perante vós, humildemente pedir que nos ajudem a construir uma solução que permita, pelo menos preservar as liberdades que sempre nos foram reconhecidas.

Como pessoas, pais, filhos, membros participativos de uma sociedade livre, apelamos aqui hoje para que não permitam que em 2018 as famílias que amam e abraçam este caminho vejam o seu projeto reduzido a uma soma de exigências que impossibilita a liberdade de construção do nosso projeto educativo e que perverte a sua essência.

De igual modo, apelar a que, em conjunto, possamos encontrar uma solução que permita que o nosso projecto educativo não seja pervertido nem sufocado pelo excesso de avaliações, relatórios, protocolos, que em tudo descaracterizam a natureza do ensino doméstico, impedindo que se possa respeitar e trabalhar o desenvolvimento e o percurso pedagógico das nossas crianças e jovens, com respeito pelos seus ritmos, promovendo a sua crescente autonomia, a sua criatividade, o seu gosto por uma aprendizagem que os empodera, respeita a sua individualidade e os coloca no centro do processo educativo.

Muito obrigada pela vossa atenção.